



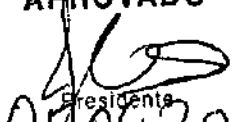
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 00212

Apelo ao Ministério da Saúde por alteração da Portaria 971, de 15 de maio de 2012, que dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil, para ampliar o fornecimento de fraldas geriátricas aos portadores de deficiências.

APRESENTADA.

Presidente
29/05/2012

APROVADO

Presidente
07/06/2012

Considerando que a Portaria n.º 971, de 15 de maio de 2012, dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil;

Considerando que, para a comercialização de fralda geriátrica no âmbito da PFPB, as farmácias e drogarias obrigatoriamente deverão observar a idade mínima do paciente, que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, conforme previsto no Artigo 26 da citada portaria;

Considerando que, em algumas situações, as pessoas com deficiências necessitam de insumos para incontinência urinária e/ou fecal;

Considerando que seria muito importante o fornecimento gratuito destes insumos para as pessoas com deficiências maiores de 3 (três) anos de idade, com os seguintes tipos de incontinência – CID 10:

N31.0 Bexiga neuropática não inibida

N31.1 Bexiga neurogênica reflexa

N39.4 Outras incontinências urinárias

K59.2 Cólon neurogênico

ASSOCIADOS A:

F00 Demência na Doença de Alzheimer

F01 Demência Vascular

F02.3 Demência na doença de Parkinson

F72 Retardo Mental Grave

G80 Paralisia Cerebral

G82 Paraplegia e tetraplegia

G93.1 Lesão encefálica anóxica, não especificado como hemorrágico

ou isquêmico

I61 Hemorragia intracerebral



MOÇÃO Nº

ou isquêmico I64 Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico

Q05.2 Espinha bífida lombar com hidrocefalia

Q05.3 Espinha bífida sacra com hidrocefalia

T90.5 Sequela de traumatismo intracraniano

T91.1 Sequela de fratura de coluna vertebral

Considerando que o acesso ao benefício poderia ser condicionado à avaliação médica, diagnosticando a deficiência e a incontinência urinária e/ou fecal permanente, além de avaliação quanto ao tipo, tamanho e quantidade de insumo a ser fornecido,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Ministério da Saúde por alteração da Portaria 971, de 15 de maio de 2012, que dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil, para ampliar o fornecimento de fraldas geriátricas aos portadores de deficiências. Dê-se ciência desta deliberação ao titular da Pasta.

Sala das Sessões, 29/05/2012


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 317/2012

Em 05 de junho de 2012

Exm.º Sr.

ALEXANDRE PADILHA

DD. Ministro de Estado da Saúde

BRASÍLIA

A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 212, de autoria do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA – “Julião”
Presidente

/cm

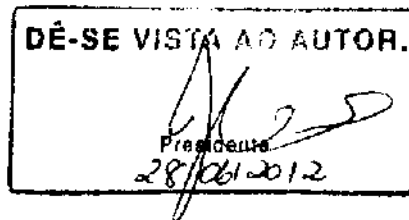
EXPEDIENTE

106880 22 08
22 06 2012

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar
CEP: 70.058-900 - Brasília - DF Tel.: 3315-2941 Fax 3325-2068

Ofício n.º **1203** /2012/SCTIE-MSBrasília, **22** de junho de 2012.

À Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128
13201-010 Jundiaí - SP



Assunto: **Moção n.º 00212, que sugere alteração da Portaria n.º 971, para a ampliação do fornecimento de fraldas geriátricas na Farmácia Popular.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício PR/DI. 317/2012, de 05 de junho de 2012, envio para conhecimento, Despacho n.º 554/2012/DAF/SCTIE/MS, acerca da "Moção n.º 00212", de autoria do Senhor Vereador Enivaldo Ramos Freitas, que sugere alteração da Portaria n.º 971, para a ampliação do fornecimento de fraldas geriátricas no Programa Farmácia Popular.

Atenciosamente,


CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA
Secretário

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHO Nº 554/2012/DAF/SCTIE/MS

REF.: SIPAR: 25000.102237/2012-05

INT.: Câmara Municipal de Jundiaí – SP.

ASS.: Moção que sugere alteração da portaria nº 971, para ampliação do fornecimento de fraldas geriátricas na Farmácia Popular.

Em resposta a solicitação através da Moção que solicita distribuição de fraldas pelo Programa do Governo Federal para deficientes, informamos que num primeiro momento foram escolhidos os idosos, até mesmo por atender a uma solicitação do estatuto do idoso. É a fase da vida onde há a dificuldade de controle urinário ou fecal e esta incontinência está relacionada a problemas como obesidade, fumo, infecções, uso de medicamentos que atuam no sistema nervoso central, cirurgia pélvica, entre outras.

Informamos ainda, que esta Coordenação está analisando a possibilidade de incluir novos grupos para aquisição de fraldas.

Encaminhe-se à Chefia de Gabinete – GAB/SCTIE

Brasília, 20 de Junho de 2012.


MARCO AURÉLIO PEREIRA
Coordenador
SIAPE - 1741150

De acordo,


JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor
SIAPE - 1571769